



## SENADO FEDERAL

**Processo nº** 00200.006738/2026-71 (VOLUME 1)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO AO SIS: CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA. CNPJ: 03.111.336.0001-10

**Interessado:** SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

**Referência:** 00100.065012/2026

**Data da autuação:** 08/04/2026

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



## SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREENCIAMENTO AO SIS: CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA. CNPJ: 03.111.336.0001-10



## SENADO FEDERAL

## ANEXO II

<b>MODELO DE CARTA-PROPOSTA</b>
---------------------------------

<b>Razão Social:</b> <b>CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A</b>	<b>CNPJ:</b> <b>03.111.336/0001-10</b>
<b>Nome Fantasia:</b> <b>CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA</b>	<b>Inscrição Estadual:</b> <b>0739755500180</b>
<b>Endereço completo</b> Logradouro: QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 – SETOR SUL - GAMA CEP: 72.491-010 Nº: 01 Complemento: SETOR SUL - GAMA	<b>Telefone: (61)3445-0000</b> <b>E-mail:</b> <b>Credenciamento.hsl@gruposanta.com.br</b> <b>Sítio institucional:</b>
<b>Área de Atuação:</b> <input type="checkbox"/> HOSPITALAR, <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input checked="" type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	<b>Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):</b>
<b>Representante Legal (nome conforme contrato social)</b> Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima Pedro do Rego Leal	<b>CPF:</b> 694.606.711-87 058.976.941-33
<b>Responsável Técnico</b> Nome: Bruno Angelo de Castro Drumond Registro no Conselho de Classe: 13729 CPF: 949.496.896-49	<b>Registro na especialidade: 6164</b> <b>RG: M-6983646 SSP/MG</b>





## SENADO FEDERAL

<b>1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO</b>			
Corpo clínico aberto			
<b>2 PONTOS DE ATENDIMENTO</b>			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 – SETOR SUL - GAMA	Segunda-Feira 08:00h às 18:00h Terça-Feira 08:00h às 18:00h Quarta-Feira 08:00h às 18:00h Quinta-feira 08:00h às 18:00h Sexta-Feira 08:00h às 18:00h Sábado 08:00h às 18:00h	(61)3445-0000	Mamografia, Radiologia, Ressonância magnética, Tomografia computadorizada e ultrassonografia.
<b>3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES</b>			
Em anexo.			
<b>4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS</b>			
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3382-0	Conta corrente: 6644-3	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

( ) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.






## SENADO FEDERAL


Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA**  
 Data: 12/03/2026 17:02:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
 **PEDRO DO REGO LEAL**  
 Data: 17/03/2026 13:25:11-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33



**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CRG****RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Tomografia Computadorizada (diagnóstico por imagem);
- Ressonância Magnética (diagnóstico por imagem);
- Ultrassonografia (diagnóstico por imagem);
- US – Doppler (diagnóstico por imagem);
- Angiotomografia (tomografia);
- Angioressonancia (ressonância);
- Densitometria;
- Mamografia.

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES****CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA****EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS**

<b>ITEN</b>	<b>APARELHO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MODELO 16071 - CAPACIDADE 120KG	SIEMENS	1
2	RM MODELO BRIVO 355 - CAPACIDADE 130KG	GE	1
3	TOMOGRFO MODELO ASTEION S4/BF	TOSHIBA	1
4	RAIO X DE 100 A 500 DYPRO 873	KONICA	1
5	RAIO X DE 100 A 500 MA	SAWAE	1
6	MAMOGRAFO MODELO SENOGRAFHE	GE	1
7	DENSITOMETRIA OSSEA LUNAR DPX	GE	1
8	ULTRASSOM MODELO LOGIC P7	GE	1
9	ULTRASSOM MODELO LOGIC P6	GE	1

**CENTRO RADIOLOGICO****INSTALAÇÕES FISICAS**

<b>ITEN</b>	<b>SALAS/RECEPÇÃO</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>QTD.</b>
1	RECEPÇÃO PRINCIPAL	SIM	1
2	SALA DE ESPERA ENTREGA DE RESULTADOS	SIM	1
3	SALA DE ESPERA B COM ESPAÇO CRIANÇA	SIM	1
4	SALA DE ESPERA DE ESPERA RM E CT	SIM	1
5	SALA DE TOMOGRAFIA	SIM	1
6	SALA DE ESPERA MAMOGRAFIA	SIM	1
7	SALA DE RAIO -X	SIM	2
8	SALA DE ULTRASSONOGRFIA	SIM	2
9	SALA DE DENSITOMETRIA	SIM	1
10	SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	SIM	2
11	SALA DE TOMOGRAFIA	SIM	1
12	SALA DE MAMOGRAFIA	SIM	2
13	SANITÁRIO FEMININO	SIM	2
14	SANITÁRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES NÃO ESPECIAIS MASCULINO		0
15	SANITÁRIO MASCULINO / FEMININO	SIM	2



16	VESTIÁRIOS SIM POSTO DE ENFERMAGEM SIM SALA DE	16
17	ESPERA ECOGRAFIA SIM SANITÁRIO PARA PORTADORES DE	2 1
18	NECESSIDADES NÃO	0
19	ESPECIAIS FEMININO	

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

-----  
 Gustavo Sa LeitãoFiuzaLima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO DO REGO LEAL  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

-----  
 Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33






SENADO FEDERAL

ANEXO III


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

O CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A , CNPJ nº 03.111.336/0001-10, estabelecida em QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SETOR SUL - GAMA, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA**  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-----  
 Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
 **PEDRO DO REGO LEAL**  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-----  
 Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33





## SENADO FEDERAL

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, com logradouro à QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SETOR SUL - GAMA, por intermédio de seus representantes legais, Sr Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima, portador do RG nº2319278, expedido por SSP DF, e do CPF nº 694.606.711-87 e Sr Pedro do Rego Leal, portador do RG nº 3257594, expedido por SESP DF, e do CPF nº 058.976.941-33, declaram estar cientes acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO DO REGO LEAL  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, sediada em QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SETOR SUL - GAMA, DECLARAM que, até a presente data, cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO DO REGO LEAL  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, com logradouro à QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SETOR SUL - GAMA, v, DECLARAM que examinaram criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Propostado referido edital, observados todos os , nos termos detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARAM, ainda, estarem de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO DO REGO LEAL  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, sediada em QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SETOR SUL - GAMA, DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 09 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA  
 Data: 12/03/2026 17:00:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima  
 2319278 SSP DF  
 694.606.711-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO DO REGO LEAL  
 Data: 17/03/2026 13:20:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Pedro do Rego Leal  
 3257594 SESP DF  
 058.976.941-33





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Inscrito sob CRM nº.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
1526	03.111.336/0001-10	14/09/2000	14/09/2026
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A	CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA		
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 - SETOR SUL - GAMA	BRASÍLIA/DF	72415-101	
<b>Diretor Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
13729 - BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/09/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **5a1096a7dad3b5c33462f2855db79f2a091ad760**

Emitida eletronicamente via internet em **29/09/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

De Luana Lins <luana.lins@gruposanta.com.br>

Data Qui, 02/04/2026 11:18

Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.lima@senado.leg.br>

Cc Lamoni Siqueira <lamoni.siqueira@gruposanta.com.br>; Larissa Aurora Lompa <larissa.lompa@gruposanta.com.br>; José Junior <josejunior@gruposanta.com.br>

1 anexo (21 KB)

CRT - CRM - CRG.pdf;

Prezados,  
Bom dia,

Segue em anexo o certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica.  
Referente ao serviço indeferido no RLE, trata-se de radioterapia, serviço este que não é realizado nesta unidade.

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)

grupo  
santa



Em sex., 20 de mar. de 2026 às 10:41, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:

Prezados, Bom dia.

Após análise, verificamos dois documentos com pendências :

<b>Ciente: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA</b> 20/03/2026 <b>Cabeçalho:</b>		<b>Motivo da Inconfomidade</b> VIGILÂNCIA SANITARIA - ITEM INDEFERIDO ENVIAR CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA
2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente 4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade;		

02 - A RLE possui um item da Vigilância Sanitária como indeferido.

04 - Certidão de direção técnica - emitida pelo Conselho Regional .

Pedimos, assim que possível nos envie para dar continuidade no processo.  
Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos .

Atenciosamente,

Alice Santos

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Luana Lins <luana.lins@gruposanta.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 12:01

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>

Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)>; Lamoni Siqueira <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; José Junior <[jose.junior@gruposanta.com.br](mailto:jose.junior@gruposanta.com.br)>; Marcela Lima Silveira Praxedes <[marcela.praxedes@senado.leg.br](mailto:marcela.praxedes@senado.leg.br)>; Thayane Silva de Angelo <[thayne.angelo@senado.leg.br](mailto:thayne.angelo@senado.leg.br)>; Alice Elem Oliveira dos Santos <[alice.santos@senado.leg.br](mailto:alice.santos@senado.leg.br)>

Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.



ados,  
dia,

Temos atualizações?

Atenciosamente,  
Luana Lins  
Analista Comercial Corporativo  
Gerência Comercial  
(61) 3205-8835  
[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)  
[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)  
grupo  
santa



Em qua., 18 de mar. de 2026 às 09:48, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:  
Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento.

At.te,  
Helen Melo  
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER  
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



**De:** Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 17 de março de 2026 15:53

**Para:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>

**Cc:** Sílvia Souza Arcoverde de Melo <[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)>; Lamoni Siqueira <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; José Junior <[jose.junior@gruposanta.com.br](mailto:jose.junior@gruposanta.com.br)>; Marcela Lima Silveira Praxedes <[marcela.praxedes@senado.leg.br](mailto:marcela.praxedes@senado.leg.br)>; Thayane Silva de Angelo <[thayne.angelo@senado.leg.br](mailto:thayne.angelo@senado.leg.br)>; Alice Elem Oliveira dos Santos <[alice.santos@senado.leg.br](mailto:alice.santos@senado.leg.br)>

**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Prezados,  
Boa tarde,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 CRG - Eleição de diretores.pdf

Atenciosamente,  
Luana Lins  
Analista Comercial Corporativo  
Gerência Comercial  
(61) 3205-8835  
[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)  
[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)  
grupo  
santa



n ter., 10 de mar. de 2026 às 12:28, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:  
Prezados, boa tarde.

Após análise, identificamos a falta/vencimento de alguns documentos que impedem a continuação do credenciamento.

Pedimos por gentileza, que nos enviem, assim que possível, para que possamos dar andamento ao processo.

**Lista de Pendências/Motivo:**

**Cliente: CLÍNICA RADIOLÓGICA DO GAMA**

**10/03/2026**

**Cabeçalho:**

2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente

4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respetivo e Declaração de Regularidade

10- Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal/Ministério da Economia – CPF e cédula de identidade – RG e procuração dos representantes legais da instância não estejam indicados no ato constitutivo.

11- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal/Ministério da Economia – CNPJ

12- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual ou do Distrito Federal (para fins de recolhimento de ICMS/ISS)

13- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como com a Distrital ou Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do PROPONENTE, quando

14- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

15- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social

16- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

17- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

18- Anexo II - Modelo de carta-proposta

19- Anexo III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Empregado Menor)

20- Anexo IV – Declaração nos termos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021

21- Anexo V – Declaração nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

22- Anexo VI - Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos

23- Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

At.te,

Helen Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



**De:** Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 08:39

**Para:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>

**Cc:** Sílvia Souza Arcoverde de Melo <[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)>; Lamoni Siqueira <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; José Junior <[jose.junior@gruposanta.com.br](mailto:jose.junior@gruposanta.com.br)>

**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Prezada Maria,

Bom dia,

Segue em anexo os documentos solicitados. No entanto, a carta proposta e as declarações precisam ser assinadas pelos representantes legais. Logo encaminharei.

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)

grupo  
santa



Em qua., 21 de jan. de 2026 às 10:24, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:

Prezada Luana, bom dia!

Em continuidade ao processo de credenciamento, informamos que, em razão do tempo decorrido, alguns documentos necessitam de atualização.



Encaminhamos em anexo os documentos que deverão ser atualizados para dar prosseguimento ao referido processo.

Por gentileza nos encaminhar as certidões atualizadas.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 11:39

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>

Cc: Kamila Pereira de Lima <[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>; Matheus Ferraz Martins <[matheus.martins@senado.leg.br](mailto:matheus.martins@senado.leg.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; Lamoni Siqueira <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Marcela Lima Silveira Praxedes <[marcela.praxedes@senado.leg.br](mailto:marcela.praxedes@senado.leg.br)>; Thayane Silva de Angelo <[thayane.angelo@senado.leg.br](mailto:thayane.angelo@senado.leg.br)>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)>

Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Maria,

Bom dia,

Espero encontrá-la bem.

Não contamos com o serviço de radioterapia na unidade.

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)

grupo  
santa



Em seg., 12 de jan. de 2026 às 11:33, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:

**Prezada Luana, bom dia!**

Ao analisarmos o RLE encaminhado, observamos que os serviços de radioterapia encontram-se **indeferidos**. Poderia, por gentileza, verificar a situação e nos encaminhar a **documentação válida**?

Ficamos no aguardo.

02/11/2023 14:23:40

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF		
Atividades Licenciadas		
CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	28/08/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	28/08/2026
Atividades Não Licenciadas		
CNAE	Descrição	Situação
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Indeferida
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF		
Atividades Dispensadas de Licenciamento		
CNAE	Descrição	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	

At.te

Maria Fontenele



Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER  
Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



**De:** Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 11:36

**Para:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>; Kamila Pereira de Lima <[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>

**Cc:** Matheus Ferraz Martins <[matheus.martins@senado.leg.br](mailto:matheus.martins@senado.leg.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; Lamoni Siqueira <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Júnior Ribeiro <[junior.ribeiro@gruposanta.com.br](mailto:junior.ribeiro@gruposanta.com.br)>

**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Prezados,  
Boa tarde,

Retomando as tratativas referente ao Centro Radiológico do Gama, as documentações foram atualizadas.  
As mesmas encontram-se em anexo.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Luana Lins  
Analista Comercial Corporativo  
Gerência Comercial  
(61) 3205-8835  
[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)  
[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)

grupo  
santa



Em sex., 9 de mai. de 2025 às 11:26, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:

Bom dia, Luana.

O credenciamento junto ao Centro Radiológico do Gama, TC 0010/2021, encontra-se vigente até **16/12/2026**. Desta forma, os atendimentos devem ter continuidade.

O que mencionamos no e-mail encaminhado foi a respeito do credenciamento conforme edital 01/2024, este estará pausado até a regularização da certidão junto a Vigilância Sanitária.

Assim que a situação estiver regularizada podemos dar seguimento ao processo de credenciamento.

At. te

Silvia Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER

Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25  
[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)

**De:** Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 6 de maio de 2025 17:16

**Para:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)>; Kamila Pereira de Lima <[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>

**Cc:** Viviane Schunemann <[VIVIANEH@senado.leg.br](mailto:VIVIANEH@senado.leg.br)>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <[silvia.melo@senado.leg.br](mailto:silvia.melo@senado.leg.br)>; Alice Silva <[alice.silva@gruposanta.com.br](mailto:alice.silva@gruposanta.com.br)>; Matheus Ferraz Martins <[matheus.martins@senado.leg.br](mailto:matheus.martins@senado.leg.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>; Maria Cecília Santos Prates Silva <[maria.prates@gruposanta.com.br](mailto:maria.prates@gruposanta.com.br)>

**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA - CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Kamila,

Boa tarde,



Poderemos seguir com os atendimentos? Ou deverão ser suspensos até a regularização?

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)

grupo  
santa



Em seg., 5 de mai. de 2025 às 15:42, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <[credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br)> escreveu:

Prezadas Larissa e Luana, boa tarde!

Estamos enviando este e-mail para falar sobre o processo de credenciamento do CRG – Centro Radiológico do Gama, CNPJ: 03.111.336.0001-10.

Consta que a Certidão da Vigilância Sanitária está vencida, e através de reiterados pedidos de regularização, feito por este SIS Senado, não obtivemos retorno quanto a certidão regularizada.

Desta forma, informamos que o processo de credenciamento do CRG – Centro Radiológico do Gama, ficará pausado até a regularização da referida certidão, fazendo-se necessário a comunicação por parte do CRG, para darmos seguimento ao credenciamento.

At. te

Kamila P de Lima

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER

Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25

[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)



Emissão do Documento

02/10/2025 14:29:46

**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A

**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA QD 02 CJ A LT 01 SUBSOLO E TERREO, S/N, ST SUL GAMA, RA GAMA, 72491-010, BRASILIA

**Número de Registro:**

53300005869

**CNPJ:**

03.111.336/0001-10

**Inscrição Estadual:****Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

**Porte da Empresa:**

OUTROS

**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

693,17

**Área Total Edificação (m²):**

1138,66

**Utiliza área Pública:** Sim  Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim  Não**Dias de****Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

**Atividades Secundárias**

- 8640-2/11 Serviços de radioterapia
- 8640-2/04 Serviços de tomografia



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código zBCA78

Emissão do Documento

02/10/2025 14:29:46

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	19/09/2028
8640-2/11	Serviços de radioterapia	19/09/2028
8640-2/04	Serviços de tomografia	19/09/2028

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	30/08/2030
8640-2/11	Serviços de radioterapia	30/08/2030
8640-2/04	Serviços de tomografia	30/08/2030

**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	16/12/2027
8640-2/11	Serviços de radioterapia	17/12/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	16/12/2027

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	29/08/2030
8640-2/11	Serviços de radioterapia	29/08/2030
8640-2/04	Serviços de tomografia	29/08/2030



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código zBCA78

Emissão do Documento

02/10/2025 14:29:46

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	28/08/2026
8640-2/04	Servicos de tomografia	28/08/2026

**Atividades Não Licenciadas**

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/11	Servicos de radioterapia	Indeferida

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/04	Servicos de tomografia

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/04	Servicos de tomografia

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/11	Servicos de radioterapia

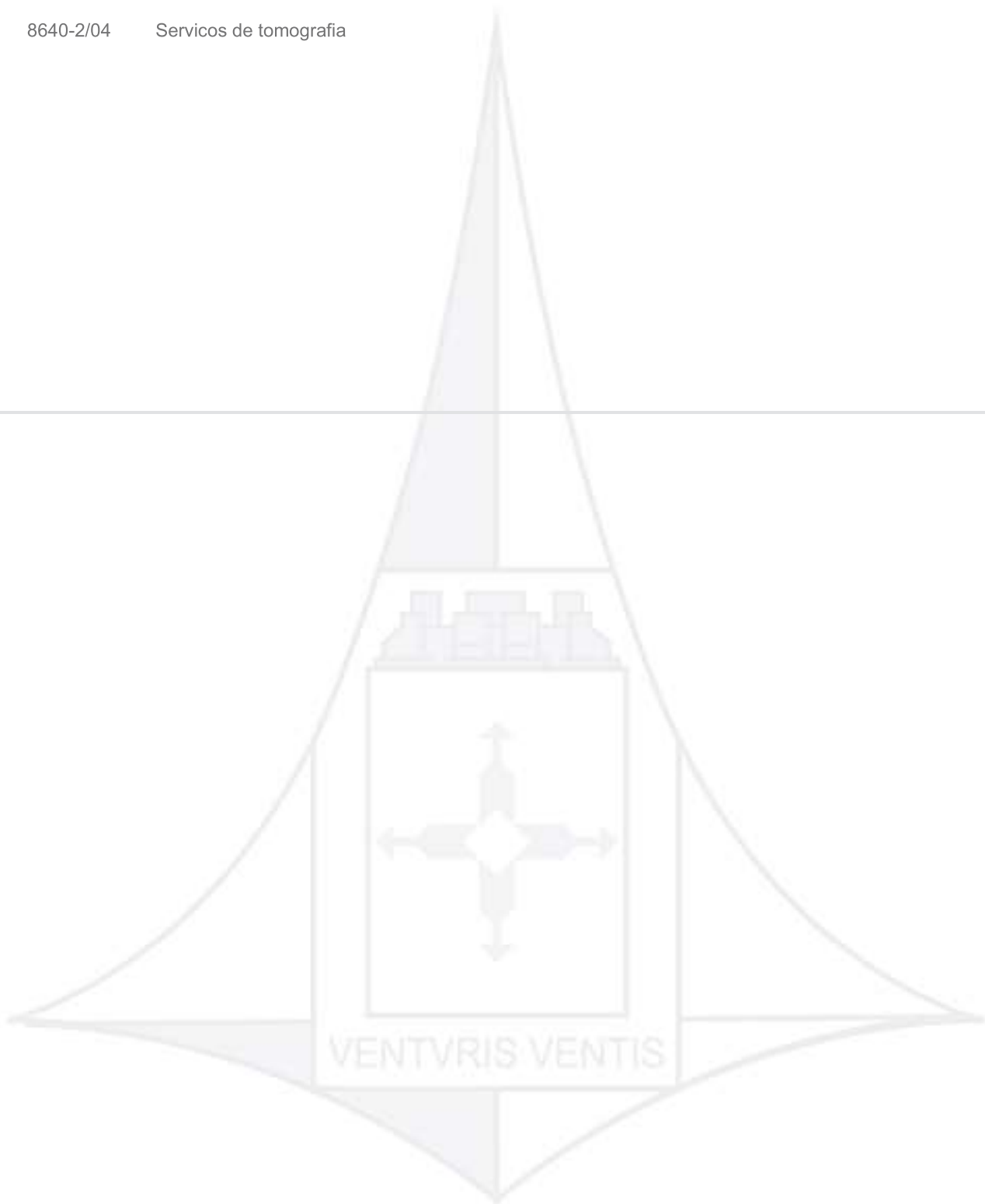


Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código zBCA78

Emissão do Documento

02/10/2025 14:29:46

8640-2/04      Serviços de tomografia




Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código zBCA78

## DECLARAÇÃO

Centro Radiológico do Gama - CRG  
CNPJ: 03.111.336/0001-10

Declaro para os devidos fins, que os equipamentos de baixa energia (Raios-X, Mamografia, Tomografia e outros) utilizados em Radiodiagnósticos são regulamentados pela Anvisa-MS, por intermédio, da RDC 611 de 09/03/2022 e complementado pelas Instruções Normativas de nº 90, 91, 92, 93, 94,95, 96 e 97 de 27/05/2021, cuja fiscalização está a cargo das Vigilância Sanitária dos Estados/Município e Distrito Federal e, portanto, órgão responsável pela emissão da Licença de Funcionamento. Esclareço que os equipamentos de Alta Energia (Acelerador Linear) e Radioisótopos estão sob fiscalização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), responsável pela emissão da Licença de Funcionamento.

Sendo assim, torna-se dispensável o registro CNEN.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND**  
 Data: 09/03/2026 16:54:21-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Brasília, 09 de Março de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRAMANUAL DE HABILITACÃO

644  
 BTRON ANGELO DE CASTRO DRUMOND

INSC. REGISTRADORA / RES. NÚMERO / UF  
 36083646 388 P. MG

CPF  
 549.496.896-49

DATA DE EMISSÃO  
 17/10/1974

PLACA  
 JOSE ANGELO DRUMOND

SANTOS  
 QUARACTARA DE CASTRO A  
 DRUMOND

TENSÃO  
 CAT. HAB. B

NÚMERO  
 00816295607

VALIDADE  
 02/12/2021

DATA DE EMISSÃO  
 28/08/1998

OCEANUS/STP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA DE EMISSÃO  
 19/12/2016

00030074964  
 2F748278584

SILVANO MARCELO PEREIRA FILHO  
 Diretor - Geral Técnico  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

1374115903  
 PRODÍCIO PLÁSTICAR

1374115903  
 VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS



# Curriculum Vitae

Nome: Bruno Ângelo de Castro Drumond  
Endereço: SQSW 100 BL D APT 303 – SUDOESTE - CEP: 70340-014  
Estado Civil: Casado  
Nacionalidade: Brasileiro  
Naturalidade: Itauna - Minas Gerais  
Data de Nascimento: 17/10/1974  
RG: M6983646- SSP - MG  
CPF: 949.496.896-49  
Telefone: (61) 9309-5867  
E-mail: brunodrumond@terra.com.br

## Formação Acadêmica

Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de Barbacena  
Período: 1995-2000

## Pós-Graduação

Instituição: Ultra - X Diagnóstico por Imagem  
Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Período: 01/02/2001 à 14/01/2004  
São José do Rio Preto — SP

## Especialização:

Tomografia e Ressonância Magnética: Medimagem - Real e Benemerita  
Associação  
Portuguesa de Beneficência de São Paulo.  
Período: Janeiro a Dezembro de 2004.  
São Paulo- SP

MBA Executivo Empresarial  
Fundação Dom Cabral.  
Período: maio de 2009 a dezembro de 2010.

## Título

Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia - Associação Médica  
Brasileira

## Línguas Estrangeiras

Inglês - Instituto Berlitz de Idiomas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND  
Data: 09/03/2026 16:59:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

09 de março de 2026





Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

# Faculdade de Medicina de Barbacena



○ Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena,  
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 25 de novembro de 2000, confere o título de

Médico a

## Bruno Angelo de Castro Drumond

brasileiro, natural de Itaúna-MG, nascido a 17 de outubro de 1974,  
filho de José Angelo Drumond Santos e Guaraciaba de Castro Almeida Drumond.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 25 de novembro de 2000

*M. F. Chaves.*  
Maira Dorotéia Ferreira Chaves  
Secretária - FAME - FUNJAB

*Seu Drumond*  
Diplomado

*Didia*

Dr. Sebastião Vidigal  
Diretor - FAME - FUNJAB

MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o N.º 49.122, no Livro 8-098, Folha 361, no Processo N.º 23031.014109/200-02, de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1.º da Lei 9394/96, Ras. 3/97-CNE e Portaria 322/99-MEC.

Em 08 de Janeiro de 2001

*[Handwritten Signature]*  
Subsecretaria de Expediente e Registro de Diplomas

*[Handwritten Signature]*  
Coordenadora de Atendimento e Registros Acadêmicos  
Portaria N.º 629 de 04.11.98

*[Handwritten Signature]*  
200802  
*[Handwritten Signature]*

CURSO DE MEDICINA  
Reconhecido pelo Decreto  
n.º 78.714 de 11-11-1976

CRM - AP  
Conselho Regional de Medic  
do Estado do Amapá  
Registro sob n.º 1.30.  
As fls. 182 do livro n.º 00  
Em 09 de 05 de 2011  
*[Handwritten Signature]*  
Dr. *[Handwritten Name]*  
Presidente/CREMAP  
CRM/PA n.º 38

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DF

INSCRIÇÃO POR  
TRANSFERÊNCIA

O(A) portador(a) foi inscrito(a)  
sob o n.º 13729 as fls. 19  
do livro n.º 02

Brasília-DF 29/12/04

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Pinheiro Guerra  
Presidente CRM-DF

CREMAGO  
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás  
Nesta data, o presente diploma do(a) **BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND** foi registrado sob o n.º **19590**, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.  
No 012.813  
*[Handwritten Signature]*  
Dr. Erso Guimarães  
Presidente  
Goiânia 14/04/2015

CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO  
DE RONDÔNIA

Inscrito Secundariamente sob  
o n.º 316 de acordo com  
art 18 § 2º da Lei 3268/57  
Porto Velho-RO 19/10/2011

*[Handwritten Signature]*  
Almerindo Brasil de Souza  
Presidente em Exercício/CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARA  
Médico Inscrito Sob o n.º 12515  
às folhas 221 do livro n.º 25  
em 13/05/2015 de acordo com a  
Lei n.º 3268 de 30 de Setembro de 1957.  
Belém/PA 13/05/2015  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
REGISTRO DE DIPLOMA  
N.º **102701**  
Nesta data o presente diploma foi registrado  
em livro próprio, sob o número acima  
mencionado, de acordo com o artigo 17 da  
Lei Número 3.268 de 30 de setembro de  
1.957  
São Paulo, 06/03/2001  
*[Handwritten Signature]*  
WALTER BUENO  
Chefe de Seção de Registro de Profissionais





Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Bruno Angelo de Castro Drumond

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Associação Médica Brasileira



São Paulo, 3 de julho de 2004

*[Signature]*

Dr. Cleuses Vieira de Paiva  
Presidente da AMB

*[Signature]*

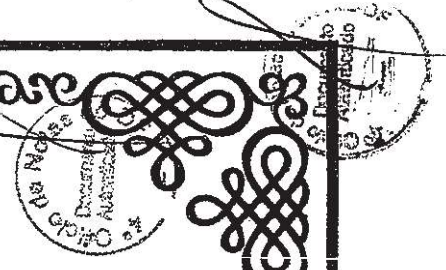
Dr. Edmund Cláudio Tavares  
Secretário Geral da AMB

*[Signature]*

Dr. Albenir Humberto Soares  
Presidente do CIBR

*[Signature]*

Dr. Luiz Augusto Galia Sabatini  
1º Secretário do CIBR



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, A Imagem, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 20/09/2004  
Registrado em: 20/09/2004  
Registro Nº: 3587  
Saída: 01/10/2004

*Albano*  
Secretário do CBR

(Assinar em o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**

ENTRADA OFÍCIO .....	25/08/04
SOLICITAÇÃO CONFECCÃO..	27/08/04
SAÍDA P/ SOCIEDADE.....	17/09/04
RETORNO DA SOCIEDADE...	05/10/04
CADASTRAMENTO.....	09/10/04
SAÍDA P/ FEDERADA.....	25/10/04
REGISTRO.....	Nº 074110

*Kate D'Amico*  
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108714 - BRASÍLIA/DF  
FONE: (61) 3326-5234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94  
( ) EDIMAR M. DOS SANTOS  
( ) LEONIDAS F. R. CRUZ  
( ) VANILDA M. S. FEITOSA

041027150765 Firmado em 30 SET. 2011

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
Av. das Américas, 1.179, Sala 306 - Centro de LC  
Bela Vista - Brasília - DF - CEP: 70134-682  
Fone: (61) 3326-5234 / 3038-2500

Recebemos por espedihança as TÍTULOS: ELENES VIENNA DE PAIVA, EMILIO DEBADA BAVELAI, as quais contem com os padrs depositados em Cartório de Notas de 2004

São Paulo, 27 de Outubro de 2004

Em Testamento  
Paulo Roberto Lopes dos Santos  
Rivaldo F. dos Santos  
Vanilda M. S. Feitosa

041027150765 Firmado em 27 OUT. 2004

FIRMA 2  
1042AA060901

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108714 - BRASÍLIA/DF  
FONE: (61) 3326-5234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94  
( ) EDIMAR M. DOS SANTOS  
( ) LEONIDAS F. R. CRUZ  
( ) VANILDA M. S. FEITOSA

07 NOV. 2011

Paulo Roberto Lopes dos Santos  
Escritor Autorizado do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**Ofício nº 291/2025-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 18 de maio de 2026.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

### Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024<sup>1</sup>**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A – CNPJ **03.111.336/0001-10**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24/02/2026**” (**Anexo 3, pp. 31-32**), cujo Anexo II apresenta a última consolidação do Estatuto Social da companhia (**Anexo 3, pp. 36-42**); no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**); no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2**); na documentação comprobatória das eleições dos administradores da sociedade realizadas, respectivamente, em 01/12/2025 (**Anexo 3, p. 7-8**) e em 24/02/2026 (**Anexo 3, pp. 31-32**); e nos documentos que identificam os representantes legais da instituição (**Anexo 2, pp. 23-24**), os senhores GUSTAVO SÁ LEITÃO FIÚZA LIMA, Diretor Presidente, e PEDRO DO REGO LEAL, Diretor sem designação específica, ambos eleitos em 01/12/2025.
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 18/05/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, pp. 3-5**): RFB/PGFN com validade até **16/09/2026**; FGTS com validade até **01/06/2026**; trabalhista com validade até **24/10/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **16/07/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 15/05/2026 (Anexo 4, p. 6)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 7-8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 14/06/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor

**De acordo.**

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR



## Alexandre Bastos de Melo

---

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de abril de 2026 16:02  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz  
**Cc:** Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima  
**Assunto:** CREDENCIAMENTO: CRG - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA. CNPJ: 03.111.336.0001-10  
**Anexos:** 08 - ESTATUTO SOCIAL.pdf; 08.1 - ATA\_ESTATUTO.pdf; 10 - REPRESENTANTE LEGAL\_PEDRO LEAL.pdf; 10.1 - REPRESENTANTE LEGAL\_GUSTAVO SA.pdf; 11 - CNPJ CRG.pdf; 12 - ICMS CRG.pdf; 13 CND- CRG.pdf; 14 - CNDT .pdf; 15 - CNDF CRG.pdf; 16 - FGTS CRG.pdf; 17 - CRG FALÊNCIA.pdf; 18 - CARTA PROPOSTA - ANEXO II .pdf

Prezados, Boa tarde!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

**Prestador: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA.**  
**CNPJ: 03.111.336.0001-10**

At.te,  
Helen Melo  
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER  
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A****CNPJ 03.111.336/0001-10****NIRE – 53.3.0000586-9****REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, no Gama, Distrito Federal, Setor Sul Residencial Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Subsolo e Térreo – Gama – Brasília-DF, CEP 72.491-010.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão dos acionistas que representam a totalidade do capital social (MEDGRUPO Participações S/A), conforme Lista de Presença de Acionistas, registrada em livro.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José do Patrocínio Leal e secretariados pelo Sr. Hamilton Heitor de Queiroz.

**4. ORDEM DO DIA:** (a) alteração do endereço da sede social; (b) extinção do cargo de Diretor de Relações Institucionais; e (c) reforma e consolidação do Estatuto Social.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

I – Altera-se o endereço da companhia para *Setor Sul Residencial Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Subsolo e Térreo – Gama – Brasília-DF, CEP 72.491-010* e extingui o cargo de Diretor de Relações Institucionais, mantendo os demais cargos da Diretoria.

II – Alterar a redação dos arts. 3º (endereço) e do artigo 12 e seguintes do Estatuto Social (extinção do cargo de Diretor de Relações Institucionais), renumerando os demais artigos, que foi integralmente lido e aprovado em Assembléia, sem qualquer ressalva, passando a constar como Anexo I à presente ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembléias, das quais se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Brasília, 16 de fevereiro de 2012. JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL – Presidente; HAMILTON HEITOR DE QUEIROZ – Secretário; Acionistas presentes: MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S/A, representado pelo Diretor Presidente José do Patrocínio Leal, representando 100% do capital social.

Confere com a original,  
Lavrada em livro próprio.

Brasília - DF, 16 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL**

Presidente

**HAMILTON HEITOR DE QUEIROZ**

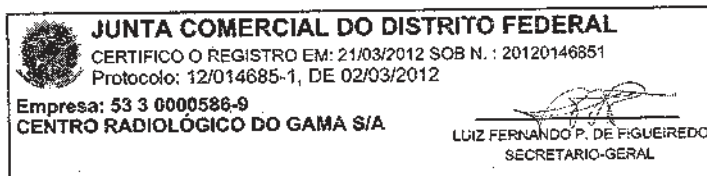
Secretário

**MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S/A**


**JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL**

Acionista

Medgrupos Participações S/A  
Gustavo Pereira Marinho A. Lima  
OAB-DF 24.102



**ANEXO I**

  
**Estatuto Social do**  
**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**  
**CNPJ 03.111.336/0001-10**  
**NIRE – 53.3.0000586-9**

**ESTATUTO SOCIAL****DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** O CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e de radiologia, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Subsolo e Térreo – Gama – Brasília-DF, CEP 72.491-010, podendo abrir ou fechar filiais de qualquer espécie em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º.** A Sociedade foi constituída em 15 de abril de 1999, está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.3.0000586-9 em 28/04/1999 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, expressas em moeda nacional e está totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação. A posse de uma ação importa, para seu possuidor, a aceitação, sem restrições, deste Estatuto Social e de suas modificações.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Corporativo, ou por quem tenha competência para convocá-la como previsto no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ou nos demais casos definidos em lei, para deliberar sobre temas de sua competência, observado o disposto neste Estatuto Social e em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.





**Parágrafo Segundo.** As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto Social ou em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Corporativo da Companhia. Na hipótese de sua ausência, será, então, aberta e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido pela maioria entre os acionistas presentes, ou, ainda, na ausência de qualquer membro da Diretoria, por quem for eleito pela maioria entre os acionistas presentes. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral, o Presidente da Assembleia Geral convidará qualquer pessoa, entre os presentes, para secretariar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto.** Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, a convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria.

**Parágrafo Quinto.** A convocação da Assembleia será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; e não se realizando a assembleia será publicado novo anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser realizada, salvo força maior, na sede da sociedade.

**Parágrafo Sexto.** O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do Capital Social, poderá ser convocado por telegrama ou carta registrada, com antecedência prevista no Parágrafo 1º do art. 124 da Lei das S/A, desde que tenha solicitado por escrito.

**Parágrafo Sétimo.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 8º.** A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável dos Acionistas que representem, no mínimo, dois terços das ações emitidas pela Companhia.

- (a) Qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- (b) Qualquer pedido, pela Companhia de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação;
- (c) Qualquer alteração da política de dividendos da Companhia;
- (d) Todas e quaisquer decisões relacionadas à fusão, cisão, incorporação, *joint venture* ou reestruturação societária da Companhia ou qualquer decisão a respeito da transformação da Companhia em um novo tipo societário;
- (e) Aprovação de qualquer mudança no número dos membros ou na estrutura da Diretoria;
- (f) Qualquer recompra ou resgate de ações da Companhia (exceto se exigido por lei) ou qualquer redução do capital social da Companhia.

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste Estatuto Social, “Controlar” terá o significado atribuído ao termo “acionista controlador”, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 9º.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, serão desconsideradas as alterações de posições acionárias ocorridas na data da Assembleia Geral.

**Artigo 10.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na



sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

## DIRETORIA

**Artigo 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo: Diretor Corporativo e Diretor Executivo.

**Artigo 13.** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato fixado em três anos, podendo os seus membros ser reeleitos e/ ou ocuparem mais de um cargo, observados os termos específicos a esse respeito dispostos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 14.** Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

**Artigo 15.** Em caso de vacância do cargo de Diretor, seu substituto deverá ser indicado pelo Diretor Corporativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância do cargo.

**Parágrafo Único.** No caso de falta ou impedimento eventual de qualquer Diretor, durante o prazo de ausência, caberá ao Diretor Corporativo, conforme o caso, indicar, dentre os demais membros da Diretoria, seu substituto temporário.

**Artigo 16.** Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a denominação da Companhia em transações ou em documentos fora do seu objeto social, escopo e interesses.

**Artigo 17.** Compete exclusivamente ao Diretor Corporativo, observadas as deliberações ou determinações da Assembleia Geral, deste Estatuto Social, dentro de suas atribuições legais e estatutárias e conforme suas especialidades, a prática de todos os atos ordinários de gestão, especialmente:

- (a) Zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na Companhia;
- (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) Organizar o Regimento Interno para normatizar os serviços da Companhia e as atribuições dos seus funcionários;
- (e) Criar e extinguir cargos, funções e serviços fixando seus vencimentos, gratificações e remunerações do pessoal, bem como bolsas de estudos a serem atribuídas a quem de direito, ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral;
- (f) Autorizar ou cancelar a locação de bens e serviços;
- (g) Efetuar a compra e venda de bens móveis e imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras ou quaisquer outras formas de garantias reais, sempre em favor da Companhia;
- (h) Apresentar anualmente à Assembleia Geral os relatórios de sua gestão, bem como os documentos de exigência legal, balanços e demonstrações financeiras;





- (i) Apresentar aos acionistas, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, prestar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou quaisquer outros atos; e
- (j) Resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, excluídos os de competência da Assembleia Geral, fixados em lei ou no presente estatuto;

Parágrafo Único: O Diretor Executivo não poderá praticar os atos de gestão definidos no *caput*.

**Artigo 18.** A Companhia será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Corporativo isoladamente.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por advogado constituído pelo Diretor Corporativo, cujos poderes serão definidos na procuração.

**Artigo 19.** A remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 20.** A remuneração individual dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

### DIRETOR CORPORATIVO

**Artigo 21.** Compete ao Diretor Corporativo:

- I – Representar a Companhia em todas as suas relações ativas e passivas, excluídos os casos de competência comum dos Diretores, podendo constituir procuradores;
- II – Assinar as correspondências da Companhia;
- III – Assinar, isoladamente, as emissões de cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a Companhia, endossos, recibos e quitações;
- IV – Assinar, isoladamente, a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da Companhia;
- V – Assinar, isoladamente, o balanço geral, balancetes da Companhia e seus respectivos anexos;
- VI – Convocar as reuniões da Diretoria e presidir suas sessões;
- VII – Assinar os instrumentos de contrato em que a Companhia for parte;
- VIII – Exercer o comando da Companhia e supervisionar os trabalhos internos;
- IX – Convocar a Assembleia Geral;
- X – Nomear procuradores com a cláusula “ad judicium” fixando a sua remuneração;
- XI – Coordenar a área de Recursos Humanos e de gestão da Companhia; e
- XII – Auxiliar os demais diretores no desempenho de suas atividades e substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela diretoria.

### DIRETOR EXECUTIVO

**Art. 22 -** Compete ao Diretor Executivo:

- I – Orientar e conduzir os trabalhos diários da Companhia;





- II – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos, contratos, registro, ponto do pessoal e livros administrativos da Companhia;
- III – Representar a Companhia perante os órgãos de certificação da qualidade;
- IV – Coordenar o setor de ouvidoria;
- V – Coordenar o processo de gestão estratégica da qualidade, implantando o planejamento, organização, direção e controle estratégicos;
- VI – Mapear, padronizar e analisar os processos hospitalares, apresentando sugestões para definição dos padrões;
- VII – Programar e coordenar o Programa de Auditorias Internas da Qualidade aprovado pela Diretoria Colegiada, propondo ações corretivas, preventivas e de melhoria institucional;
- VIII – Indicar, apresentar e sugerir aos demais membros da Diretoria as futuras certificações da qualidade, e
- IX – Auxiliar os demais diretores no desempenho de suas atividades e substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, se indicado pela diretoria.

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 23.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 163 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro.** O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos na mesma assembleia-geral que deliberar sobre sua convocação.

**Parágrafo Segundo.** O conselho fiscal será instalado pela assembleia-geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia-geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro.** O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer assembleia-geral, que elegerá os seus membros.

**Parágrafo Quarto.** As regras para eleição e investidura dos membros do Conselho Fiscal, serão regidas pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, sendo função indelegável.

**Parágrafo Quinto.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do conselho, observado o mínimo legal previsto no art. 162, § 3º da Lei das Sociedades por Ações.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 24.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 25.** No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.





**Parágrafo Primeiro.** Respeitadas as disposições em acordo(s) de acionistas registrado(s) na sede da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado será, obrigatoriamente, distribuído aos acionistas, na forma de dividendos, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balancetes intermediários e intercalares para apuração e distribuição de resultados.

**Parágrafo Terceiro.** O valor pago ou creditado a título de juros sobre capital próprio será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Artigo 26.** Os dividendos atribuídos e não retirados não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da Companhia após decorridos 3 (três) anos de sua distribuição.

### JÚIZO ARBITRAL

**Artigo 27.** A Companhia, seus acionistas, e administradores concordam em tentar resolver qualquer controvérsia que surgir entre elas por consulta mútua. Na hipótese dos acionistas não conseguirem resolver a controvérsia de acordo com tais disposições, o acionista reclamante poderá notificar os demais acionistas, por escrito, a respeito de sua intenção de encaminhar a controvérsia à arbitragem de acordo com a Lei 9.307/96. Tal notificação por escrito deverá incluir uma descrição da questão submetida à arbitragem.

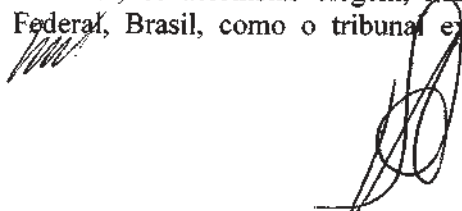
**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será realizada em São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as normas estabelecidas pelos Regulamentos de Arbitragem do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (doravante denominado "CCBC"), devendo ser realizada em português.

**Parágrafo Segundo.** O tribunal de arbitragem será composto por 03 (três) árbitros. O Acionista reclamante nomeará 1 (um) árbitro e o acionista reclamado nomeará 1 (um) árbitro. Os dois árbitros assim nomeados deverão, por sua vez, nomear o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal de arbitragem. Caso um acionista deixe de nomear seu árbitro dentro de um período de 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso da arbitragem, ou caso os dois árbitros nomeados não cheguem a um acordo quanto ao terceiro árbitro dentro de um período de 15 (quinze) dias após a nomeação do segundo árbitro, então tal árbitro será nomeado de acordo com os procedimentos previstos de acordo com os regulamentos do CCBC.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante seleção do árbitro, os acionistas deverão instaurar o processo de arbitragem perante o CCBC.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas renunciam ao direito de apelar à decisão arbitral e a execução dela. A execução da decisão arbitral deverá ser solicitada a qualquer órgão competente, sendo a decisão emitida no Brasil, em caráter irrevogável, sujeitando os Acionistas e sucessores deles a qualquer título.

**Parágrafo Quinto.** Os acionistas estão completamente cientes de todas as condições e efeitos da cláusula de arbitragem prevista acima, e concordam irrevogavelmente que qualquer divergência deverá ser exclusivamente resolvida por arbitragem. Mediante a instalação, o tribunal arbitral deverá resolver todos os casos resultantes das, ou relacionados à(s), questão(ões) em disputa, incluindo as medidas incidentais, protetivas ou coercivas. No entanto, sem prejuízo à efetividade do tribunal arbitral, e sem considerar tal medida como uma renúncia ao processo arbitral, os acionistas elegem, neste ato, a Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, Brasil, como o tribunal exclusivo com jurisdição




competente sobre (i) qualquer proibição ou outra medida liminar para garantir o início ou o progresso do processo arbitral entre os acionistas e/ou para garantir a existência e a exequibilidade do procedimento arbitral; e (ii) medidas liminares ou execução específica. Contudo, mediante o recebimento dessas medidas liminares ou execução específica, o tribunal arbitral a ser instalado ou já existente, deverá recuperar a autoridade legal total e exclusiva sobre todas as questões relacionadas a qualquer controvérsia existente, incluindo, entre outras aquelas relacionadas aos processos aplicáveis ou justa causa que justificaram pleito, pelos acionistas, de medidas liminares ou execução específica. Nesse caso, os processos judiciais deverão ser suspensos até a emissão da decisão arbitral definitiva completa ou parcial.

Parágrafo Sexto. Os acionistas também reconhecem que qualquer mandado, decisão ou ordem arbitral deverá ser definitivo e vinculativo, entre eles, sendo a decisão da arbitragem considerada um instrumento extrajudicial para fins de execução. Os acionistas renunciam ao direito de apresentar um recurso contra a decisão de arbitragem e a respectiva execução.

Parágrafo Sétimo. O acionista contra quem a decisão for tomada deverá arcar e/ou reembolsar o outro acionista por todos os custos e despesas incorridos, incluindo, entre outros, honorários advocatícios e custas processuais razoáveis.

## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 28.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29.** A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral computar voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e /ou à oneração e/ou à cessão de direitos de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto em acordo de acionistas.


**Artigo 30.** Em caso de discrepância entre os termos de acordo(s) de acionistas registrado(s) na sede da Companhia e o presente Estatuto Social, os termos do(s) referido(s) acordo(s) deverá(ão) prevalecer entre os acionistas signatários do(s) referido(s) acordo(s) de acionistas, não podendo qualquer acionista signatário de tal(is) acordo(s) invocar qualquer disposição do presente Estatuto Social como forma de se eximir do cumprimento de obrigações estabelecidas no(s) referido(s) acordo(s) de acionistas.

  
 JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL  
 Presidente

  
 HAMILTON HÉCTOR DE QUEIROZ  
 Secretário

  
 Gustavo Penna Maranhão de Abreu Lima  
 OAB/DF 24.102



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300005869</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DFN2468386403

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

24 Junho 2024  
Data

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

 NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.s>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S.A**

CNPJ/MF: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53.3.0000586-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de junho de 2024, às 11:30h, na sede do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia"), localizada Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 2, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Face à presença do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme refletido nos livros societários da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.
3. **MESA:** Rafael Borsoi Leal ("Presidente") e Sergio dos Santos Moraes ("Secretário").
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de substituto para ocupar o cargo de Diretor Corporativo da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** O acionista aprova, por unanimidade e sem ressalvas, o que segue:

5.1. Em virtude do falecimento do Sr. José do Patrocínio Leal, Diretor Corporativo da Companhia, eleger Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor Corporativo da Companhia para completar o mandato do Diretor falecido, iniciado em 01 de abril de 2023.

5.2. O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse Anexo I à presente ata, declarando, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo DFN2468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
   
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelo único acionista e assinada. MESA: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Sergio dos Santos Moraes (Secretário). ACIONISTA: Hospital Santa Lúcia S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

MESA:

\_\_\_\_\_  
**Rafael Borsoi Leal**  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
**Sergio dos Santos Moraes**  
 Secretário

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo DFN2468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi cada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



  
 FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## ANEXO I

### TERMO DE POSSE

Em 18 de junho de 2024, o Sr. Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, toma posse para ocupar o cargo de Diretor(a) Corporativo(a) do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia") até o término do mandato corrente, conforme eleito(a) para tal cargo na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de junho de 2024.

O(A) Diretor(a) ora empossado terminará o mandato iniciado em 01 de abril de 2023.

O Diretor declarou, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

---

Pedro do Rego Leal  
Diretor Corporativo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo DFN2468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

CPF

185.491.017-53

MATRÍCULA: 021253 01 55 2024 4 00337 221 0123609 31

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado(a), 84 ano(s)

NATURALIDADE

Surubim-PE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade 292307 SSP-DF

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Jaime Barbosa Leal, falecido. Maria Auxiliadora Leal, falecida. Endereço do(a) falecido(a): SHIS QL 8, Conj. 3. Casa 20, Lago Sul, Brasília-DF

DATA E HORA DE FALECIMENTO

aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às 05:00 horas

DIA

18

MÊS

06

ANO

2024

DATA DO REGISTRO DO ÓBITO (POR EXTENSO)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Lúcia Sul, Asa Sul RA I, na cidade de Brasília - DF

CAUSA DA MORTE

Pneumonia nosocomial, leucemia mielóide aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

A cremação será realizada no Crematório Jardim Metropolitano, na cidade de Valparaíso de Goiás-GO

DECLARANTE

Livia Maria Milhomem Brito

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a) Alberto Mendonça - 15591 e Dr(a) Eduardo Flávio O. Ribeiro - 12414 DF

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM

O extinto era eleitor no DF. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou viúva Ana Rita Ernesto do Rego Leal. Não foi apresentado Certidão de Casamento. Os dados foram extraídos do RG. Deixou 05 filhos, Renata, Rafael, Carolina, Angela e Pedro. Não deixou filhos interditos. A declarante comparece neste ato na qualidade de amiga do falecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO



Selo Digital: TJDFT20240220041744OPWL  
 Consulte em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA  
 OFICIAL REGISTRADOR: JESSÉ PEREIRA ALVES  
 BRASÍLIA / DF  
 CRS 504 BLOCO "A" LOJAS 07/08 - AV W3 SUL - ASA SUL  
 TELEFONE: (61) 3214-5900 FAX (61) 3214-5913  
[www.cartoriodebrasil.com.br](http://www.cartoriodebrasil.com.br) [contato@cartoriodebrasil.com.br](mailto:contato@cartoriodebrasil.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro.  
 Dou fé.  
 Brasília, 18 de junho de 2024

*Danielle Silva Rocha*  
 Escrevente Autorizado

ARPENBRASIL  
 BA 024999524 BRP



ARPENBRASIL  
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 do registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 emitida digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO DOS SANTOS MORAES, com inscrição ativa na(o) OAB/DF sob o nº 24454, expedida em 05/01/2007, inscrito no CPF nº 712.477.771-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CERTIDÃO DE ÓBITO DO DIRETOR CORPORATIVO, JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/DF, número: 24454.	1

BRASILIA, 18 de junho de 2024.

---

SERGIO DOS SANTOS MORAES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
do registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
emitida digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, de CNPJ 03.111.336/0001-10 e protocolado sob o número 24/087.203-7 em 21/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2562067, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/087.203-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 16:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/087.203-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A51EA500077B9A8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DF	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME PEDRO DO REGO LEAL			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3257594 RESEP DF		DATA NASCIMENTO 02/02/1998	
CPF 058.976.941-33		FILIAÇÃO JOSE DO PATROCINIO LEAL ANA RITA ERNESTO DO REGO	
PERMISSÃO		ACC	CAI. HAB. B
Nº REGISTRO 06614226321	VALIDADE 29/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 05/05/2016	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BRASILIA, DF		DATA EMISSÃO 06/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		46101661887 DF765527464	
DISTRITO FEDERAL			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2210066614

2210066614

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA

1ª HABILITAÇÃO  
 04/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 29/04/1983, BRASILIA, DF

4a DATA EMISSÃO  
 23/08/2023

4b VALIDADE  
 22/08/2033

ACC  


D

4c DDC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
 2319278 SSP DF

4d CPF  
 694.606.711-87

5 Nº REGISTRO  
 01916896249

9 CAT HAB  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO JOSE FIUZA LIMA  
 ANGELA MARIA SA LEITAO FIUZA LIMA


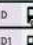

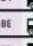

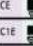

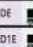
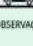
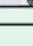
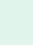
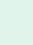
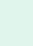
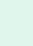


7 ASSINATURA DO PORTADOR  


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 3208828961

QR-CODE



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			22/08/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL  
 BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 44013204704  
 DF75567027

3208828961

**DISTRITO FEDERAL**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.111.336/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSOLO E TERREO</b>
CEP <b>72.491-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GAMA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 3445-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **14:41:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
07.397.555/001-80	03.111.336/0001-10	18/06/1999	835073/80	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação		
CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A		CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA		ATIVO	18/06/1999		
Endereço				Bairro	Cidade	UF	CEP
ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 01 SUBSOLO E TER				GAMA	BRASILIA	DF	72415101

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	28/04/1999	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	28/04/1999
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	12/11/2018
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	12/11/2018

Este documento foi emitido no dia 20/03/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 096047439382026  
**NOME:** CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
**ENDEREÇO:** ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SUBSOLO E TERREO  
**CIDADE:** GAMA  
**CNPJ:** 03.111.336/0001-10  
**CF/DF:** 0739755500180  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
 Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
 Válida até 15 de junho de 2026. \***

emitida via internet em 17/03/2026 às 15:49:57 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.111.336/0001-10

Certidão n°: 3185110/2026

Expedição: 14/01/2026, às 15:40:23

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.111.336/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A**  
**CNPJ: 03.111.336/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:26:17 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **E62A.D98B.0DA5.3558**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.111.336/0001-10  
**Razão Social:** CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
**Endereço:** SET SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01  
SUBSOLO E TER / GAMA / BRASILIA / DF / 72491-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2026 a 24/04/2026

**Certificação Número:** 2026032606220836216596

Informação obtida em 08/04/2026 14:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




**TJDFT**

 Poder Judiciário da União  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A**  
03.111.336/0001-10

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.BXG0.3WE1.KP7B.6GQ3.XUNI**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Alexandre Bastos de Melo

**De:** Luana Lins <luana.lins@gruposanta.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de maio de 2026 10:17  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas  
**Cc:** Matheus Ferraz Martins; Helen Simone Gomes Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Lamoni Feitosa; Jose Junior; Larissa Aurora Lompa  
**Assunto:** Re: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A - CNPJ 03.111.336/0001-10 -  
**Anexos:** PROCESSO\_261202871\_652026\_15936 CRG Eleição 2026.pdf; PROCESSO\_260508951\_1132026\_17209 CRG Eleição 2025.pdf

Geralmente, você não recebe emails de luana.lins@gruposanta.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado,

Segue em anexo as últimas atas de eleição registradas, bem como o último Estatuto Social do CRG que comprova o capital social constante no QSA.

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[www.gruposanta.com.br](http://www.gruposanta.com.br)



Em qua., 13 de mai. de 2026 às 10:31, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)> escreveu:

Prezada Luana Lins, bom dia.

Acuso o recebimento dos documentos encaminhados – **Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 18/06/2024 e Instrumento de Procuração** – e reforçamos, em complementação às informações até agora apresentadas pela empresa, as seguintes providências:

1) o encaminhamento da **última versão do CONTRATO SOCIAL e/ou as respectivas alterações**, indicando a atualização do Capital Social da empresa para **R\$ 5.248.243,64** (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme indicado no QSA;

2) caso se confirme que a última versão do Contrato Social da interessada é aquela decorrente da Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 16/02/2012, **já presente nos autos**, solicitamos sejam encaminhados os documentos que comprovem a alteração/atualização do Capital Social da empresa, nos valores atuais presentes no QSA.

Esclarecemos que essa providência já havia sido solicitada no corpo deste e-mail quando da nossa



primeira mensagem.

Agradecendo o atendimento dessas providências complementares, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**

Serviço de Execução de Contratos – SEECOM/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF

---

**De:** Luana Lins <[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 12 de maio de 2026 15:04

**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)>; Matheus Ferraz Martins <[matheus.martins@senado.leg.br](mailto:matheus.martins@senado.leg.br)>; Helen Simone Gomes Melo <[helen.melo@senado.leg.br](mailto:helen.melo@senado.leg.br)>; Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>; Klaus Medeiros Saettler <[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>; Alexandre Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>

**Cc:** Lamoni Feitosa <[lamoni.siqueira@gruposanta.com.br](mailto:lamoni.siqueira@gruposanta.com.br)>; Jose Junior <[jose.junior@gruposanta.com.br](mailto:jose.junior@gruposanta.com.br)>; Larissa Aurora Lompa <[larissa.lompa@gruposanta.com.br](mailto:larissa.lompa@gruposanta.com.br)>

**Assunto:** Re: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A - CNPJ 03.111.336/0001-10 -

Geralmente, você não recebe emails de [luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Boa tarde,

Segue em anexo a documentação solicitada. Informo que o senhor PEDRO DO REGO LEAL e o senhor GUSTAVO SÁ LEITÃO FIÚZA LIMA continuam à frente da gestão da empresa.

Atenciosamente,

Luana Lins

Analista Comercial Corporativo

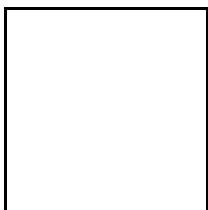
Gerência Comercial

(61) 3205-8835

[luana.lins@gruposanta.com.br](mailto:luana.lins@gruposanta.com.br)

[gruposanta.com.br](http://gruposanta.com.br)





----- Forwarded message -----

De: **COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas** <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)>

Date: qui., 7 de mai. de 2026 às 14:41

Subject: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A - CNPJ 03.111.336/0001-10 -

To: [credenciamento.hsl@gruposanta.com.br](mailto:credenciamento.hsl@gruposanta.com.br) <[credenciamento.hsl@gruposanta.com.br](mailto:credenciamento.hsl@gruposanta.com.br)>

Cc: Matheus Ferraz Martins <[matheus.martins@senado.leg.br](mailto:matheus.martins@senado.leg.br)>, Helen Simone Gomes Melo <[helen.melo@senado.leg.br](mailto:helen.melo@senado.leg.br)>, Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>, Klaus Medeiros Saettler <[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>, Alexandre Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>

Prezados responsáveis, boa tarde.

A empresa **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A – CNPJ 03.111.336/0001-10** – encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas a obter o seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, de acordo com as regras decorrentes do Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados, vamos encontrar:

- 1) A Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16/02/2012 (**Anexo 2** a esta mensagem), que traz em seu Anexo I, o ESTATUTO SOCIAL da interessada, segundo o qual consta o Capital Social da empresa, naquela ocasião, em **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).
- 2) A Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/06/2024 (**Anexo 3** a esta mensagem), que elegeu o senhor PEDRO DO REGO LEAL para o cargo de Diretor Corporativo da Companhia “para completar o mandato do Diretor falecido, iniciado em 01 de abril de 2023.”

Complementando a análise dos documentos e consultando o atual Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa (**Anexo 4** a esta mensagem), constatamos que atualmente a Diretoria da empresa é composta pelos seguintes membros:

a. **GUSTAVO SÁ LEITÃO FIÚZA LIMA**

b. **PEDRO DO REGO LEAL**

c. **SÉRGIO DOS SANTOS MORAES**



d. GLAUBER LUIZ CARMO e

e. MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI

Nesse contexto, com vistas ao prosseguimento da análise dos documentos e em cumprimento às regras previstas no Edital de Credenciamento de 2024, solicitamos as seguintes providências:

1 – o encaminhamento da **última versão do CONTRATO SOCIAL e/ou as respectivas alterações**, indicando a atualização do Capital Social da empresa para **R\$ 5.248.243,64** (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme indicado no QSA;

2 – a **confirmação de que o senhor PEDRO DO REGO LEAL e o senhor GUSTAVO SÁ LEITÃO FIÚZA LIMA continuam à frente da gestão da empresa**, especialmente pelo fato de que a eleição do senhor PEDRO DO REGO LEAL teria acontecido para completar o mandato anterior em vista do falecimento do antigo Diretor; tal confirmação, se for o caso, deve ser feita por documento atualizado com as respectivas informações. **É de se destacar que os documentos que identificam ambos os Diretores aqui citados já estão nos autos ora sob instrução.**

Esclarecemos que o encaminhamento dos documentos ora solicitados, com os eventuais esclarecimentos, é condição essencial para que possamos prosseguir com a análise dos documentos do credenciamento.


Agradecemos e permanecemos à disposição.

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300005869</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2641560846

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA  
Local

23 Fevereiro 2026  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-  
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:33
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**

CNPJ: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53300005869

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 18h00, em primeira e única convocação, na sede do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme refletido nos livros societários da Companhia.

**3. MESA:** Rafael Borsoi Leal ("Presidente") e Pedro do Rego Leal ("Secretário").

**4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alteração da estrutura da Diretoria da Companhia e das disposições a ela aplicáveis; (ii) a eleição dos novos membros da Diretoria; e (iii) reforma e consolidação do Estatuto Social.

**5. DELIBERAÇÕES:** A única acionista decidiu, sem ressalvas, o quanto segue:

**5.1.** Alterar a estrutura da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, em substituição aos cargos de Diretor Executivo, Diretor Corporativo, ora extintos. As disposições aplicáveis à administração passam a vigorar nos termos do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente Ata na forma do Anexo VI.

5.1.1. Em virtude da deliberação acima, a acionista decide consignar em ata a destituição da atual Diretora Executiva, **Carolina Borsoi Leal**, brasileira, divorciada, médica, portadora do documento de identidade nº 1.491.717, expedido pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.738.691-15, residente e domiciliada na SHIS QL 26, conjunto 03, caso 20, CEP 71.665-135, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**5.2.** Em função da nova composição da Diretoria, eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: **(i) Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2.319.278, expedido por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, lote 08, apartamento 1301-A, CEP 71.920-180, Norte, Águas Claras, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(ii) Glauber Luiz Carmo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade



RG nº 28.999.074-9, inscrita no CPF sob o nº 224.014.958-27, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luís, nº 1576, bairro Santo Amaro, CEP 04662-002, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; **(iii) Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 3155382, expedido por SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, para ocupar o cargo de Diretora de Operações da Companhia; e **(iv) Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3257594, expedida por SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, em substituição ao cargo de Diretor Corporativo, por ele anteriormente ocupado.

5.2.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante a assinatura dos Termos de Posse, que compreendem os Anexos I a IV à presente Ata, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados ou estão sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.2.2. O prazo de mandato unificado dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, a contar da presente data.

**5.3.** Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme disposto no Anexo V à presente Ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. MESA: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Pedro do Rego Leal (Secretário). ACIONISTA: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

MESA:

\_\_\_\_\_  
**Rafael Borsoi Leal**  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
**Pedro do Rego Leal**  
 Secretário







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026 19:16:19
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:34
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**ANEXO I****TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, Sr. **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2.319.278, expedido por SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra 107, Rua E, lote 08, apartamento 1301-A, CEP 71.920-180, Norte, Águas Claras, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Financeiro do **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.336/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010, com um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

O Diretor ora investido declara sobre as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara ainda que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

---

**GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/03/2026 00:39:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**ANEXO II****TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, Sr. **Glauber Luiz Carmo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.999.074-9, inscrita no CPF sob o nº 224.014.958-27, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luís, nº 1576, bairro Santo Amaro, CEP 04662-002, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Financeiro do **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.336/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010, com um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

O Diretor ora investido declara sobre as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara ainda que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

---

**GLAUBER LUIZ CARMO**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
224.014.958-27	GLAUBER LUIZ CARMO	06/03/2026 12:21:43

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretári

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**ANEXO III****TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, Sr. **Michelle Kaline da Silva Brigolini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 3155382, expedido por SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.644.438-39, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua do Balsamo, Lote 6, Condomínio Verde, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP: 71.680-608, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Financeiro do **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.336/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010, com um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

O Diretor ora investido declara sobre as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara ainda que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

---

**MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI**



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

no registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária - Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/03/2026 16:47:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**ANEXO IV****TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, Sr. **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.257.594, expedido por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 03, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Financeiro do **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.336/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010, com um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

O Diretor ora investido declara sobre as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara ainda que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

---

**PEDRO DO REGO LEAL**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026 19:16:19

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretári

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## ANEXO V

### **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**

CNPJ: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53300005869

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** O CRG – Centro Radiológico do Gama ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e de radiologia, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, na Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Setor Sul Residencial, podendo abrir ou fechar filiais de qualquer espécie em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º.** A Companhia foi constituída em 15 de abril de 1999, está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.3.0000586-9 em 28/04/1999 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.248.243,64 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 1.000.005 (um milhão e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária concede ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, bem como o direito estabelecido neste Estatuto Social.

**Artigo 7º.** Os acionistas terão o direito de subscrever para a emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições do Acordo de Acionistas do Hospital Santa Lúcia S.A. ("Acordo de Acionistas HSL").

#### **ASSEMBLEIA GERAL**



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por quem tenha competência para convocá-la como previsto no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ou nos demais casos definidos em lei, para deliberar sobre temas de sua competência, observado o disposto neste Estatuto Social e em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto Social ou em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado (s) na sede social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia. Na hipótese de sua ausência, será, então, aberta e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido pela maioria entre os acionistas presentes, ou, ainda, na ausência de qualquer membro da Diretoria, por quem for eleito pela maioria entre os acionistas presentes. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral, o Presidente da Assembleia Geral convidará qualquer pessoa, entre os presentes, para secretariar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto.** Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, a convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria.

**Parágrafo Quinto.** A convocação da Assembleia será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; e não se realizando a assembleia será publicado novo anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser realizada, salvo força maior, na sede da Sociedade.

**Parágrafo Sexto.** O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do Capital Social, poderá ser convocado por telegrama ou carta registrada, com antecedência prevista no Parágrafo 1º do art. 124 da Lei das S/A, desde que tenha solicitado por escrito.

**Parágrafo Sétimo.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



**Artigo 9º.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, serão desconsideradas as alterações de posições acionárias ocorridas na data da Assembleia Geral.

**Artigo 10º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.

**Artigo 11º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

### **DIRETORIA**

**Artigo 12º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos elegíveis e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e todos com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

**Artigo 13º.** A Diretoria deverá ter autoridade para conduzir todo o negócio da Companhia sujeito a este Estatuto Social e às decisões e medidas aprovadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 14º.** Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

**Artigo 15º.** Em caso de vacância do cargo de Diretor, seu substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral.

**Artigo 16º.** A Companhia poderá ser representada e validamente obrigada: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, devidamente constituído; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos.

**Parágrafo Único.** As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes outorgados, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. As procurações terão prazo de validade de um (1) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

**Artigo 17º.** Os diretores da Companhia farão jus ao recebimento de pró-labore e bônus por performance compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos



em posições semelhantes de dedicação integral, conforme aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 18º.** Quaisquer atos executados pelos Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia envolvendo obrigações relacionadas aos negócios e operações que sejam alheios ao objeto social, como a prestação de garantias, garantias de terceiros e quaisquer garantias em nome de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e sem efeitos pela operação da lei, exceto se expressamente autorizados pela única acionista.

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19º.** A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número. O Conselho Fiscal será composto conforme eleito em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 21º.** No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atingir 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o artigo 21 acima e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, na forma de dividendos, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir, (i) semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período, dividendo à conta do lucro neles apurados; ou (ii) dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Parágrafo Terceiro. O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

### **JÚIZO ARBITRAL**

**Artigo 22º.** Qualquer disputa oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada que não seja resolvida amigavelmente deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com o regulamento de arbitragem vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A(s) requerente(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro e a(s) requerida(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Os 2 (dois) coárbitros deverão indicar em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Não será aplicável qualquer disposição do Regulamento de Arbitragem que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo Terceiro. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A Lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução.

Parágrafo Quarto. Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas (i) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96; (ii) a medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/96; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa



de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei nº 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo Sexto. A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

Parágrafo Sétimo. Os custos da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo Oitavo. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto Social ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo Nono. Para fins de clareza, esta cláusula compromissória é válida, vinculante e oponível em relação à Companhia, seus acionistas e administradores.

## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23º.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24º.** A Companhia e seus administradores observarão o Acordo de Acionistas do HSL, única acionista da Companhia.

**Artigo 25º.** Em caso de discrepância entre os termos do Acordo de Acionistas HSL e o presente Estatuto Social, os termos do Acordo de Acionistas HSL deverão prevalecer, não podendo ser invocada qualquer disposição do presente Estatuto Social como forma de se eximir do cumprimento de obrigações estabelecidas no referido Acordo de Acionistas HSL.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

---

**Rafael Borsoi Leal**  
Presidente

---

**Pedro do Rego Leal**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.895-1	DFN2641560846	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026 19:16:19
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b> 		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:37
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária- Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, de CNPJ 03.111.336/0001-10 e protocolado sob o número 26/050.895-1 em 23/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2991638, em 11/03/2026. O ato foi analisado pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.606.711-87	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA	07/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
224.014.958-27	GLAUBER LUIZ CARMO	06/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/050.895-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.644.438-39	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI	11/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/03/2026 15:19:37
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	03/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2026



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2026, às 16:48.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.895-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

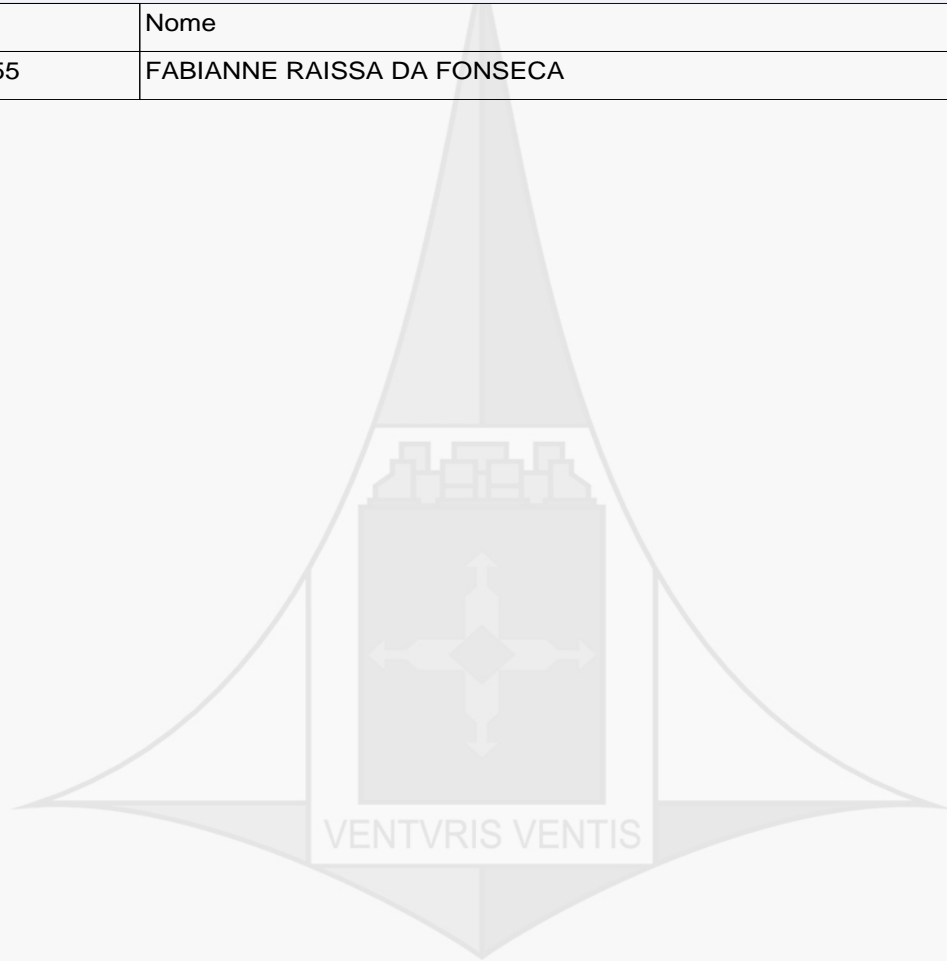


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 11 de março de 2026




Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2991638 em 11/03/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 341560846 - 23/02/2026. Autenticação: 98682898E5A68C64E654D9196DD7A567ABDAC763. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.895-1 e o código de segurança JlpO Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300005869</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2656037329

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/120.287-1	DFN2656037329	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**

CNPJ: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53300005869

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 17h00, na sede do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme refletido nos livros societários da Companhia.

**3. MESA:** Rafael Borsoi Leal ("Presidente") e Pedro do Rego Leal ("Secretário").

**4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alteração da estrutura e da composição da Diretoria da Companhia e das disposições a ela aplicáveis, mediante a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) a eleição do novo membro da Diretoria; (iii) a alteração do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.

**5. DELIBERAÇÕES:** A única acionista decidiu, sem ressalvas, o quanto segue:

**5.1.** Alterar a estrutura e composição da Diretoria da Companhia que passa a ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, com a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente. Diante disso, a redação do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar conforme segue:

*"Artigo 12º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos elegíveis e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e todos com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos."*

**5.2.** Em função da criação de novo cargo da Diretoria, eleger o **Sergio dos Santos Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.047.343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.477.771-20, residente e domiciliado em SHIS QI 11, Conjunto 05, Casa 06, Lago Sul,



na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.625-250, para o cargo de Diretor Vice-Presidente.

5.2.1. O Diretor ora eleito toma posse, neste ato, mediante a assinatura do Termos de Posse, Anexo I à presente Ata, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.3. Em virtude das deliberações acima aprovadas, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme disposto no Anexo II à presente Ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. MESA: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Pedro do Rego Leal (Secretário). AÇIONISTA: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026.

MESA:

---

**Rafael Borsoi Leal**  
Presidente

---

**Pedro do Rego Leal**  
Secretário







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/120.287-1	DFN2656037329	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	04/05/2026 16:06:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## ANEXO I

### TERMO DE POSSE

O abaixo assinado, Sr. **Sergio dos Santos Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.047.343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.477.771-20, residente e domiciliado em SHIS QI 11, Conjunto 05, Casa 06, Lago Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.625-250, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Vice-Presidente do **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.336/0001-10, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010, com um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

O Diretor ora investido declara sobre as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foi condenado ou está sob efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara ainda que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026.

---

**SERGIO DOS SANTOS MORAES**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/120.287-1	DFN2656037329	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	04/05/2026 17:35:30
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## ANEXO II

### **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**

CNPJ: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53300005869

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** O CRG – Centro Radiológico do Gama ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e de radiologia, aos usuários particulares ou de contratos de convênios, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, efetuar exportações e importações, a fim de realizar o seu objeto social.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede em Brasília, Distrito Federal, na Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Setor Sul Residencial, podendo abrir ou fechar filiais de qualquer espécie em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º.** A Companhia foi constituída em 15 de abril de 1999, está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.3.0000586-9 em 28/04/1999 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.248.243,64 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 1.000.005 (um milhão e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária concede ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, bem como o direito estabelecido neste Estatuto Social.

**Artigo 7º.** Os acionistas terão o direito de subscrever para a emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as



disposições do Acordo de Acionistas do Hospital Santa Lúcia S.A. (“Acordo de Acionistas HSL”).

### ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por quem tenha competência para convocá-la como previsto no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ou nos demais casos definidos em lei, para deliberar sobre temas de sua competência, observado o disposto neste Estatuto Social e em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado(s) na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto Social ou em acordo(s) de acionista(s) devidamente arquivado (s) na sede social da Companhia.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia. Na hipótese de sua ausência, será, então, aberta e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido pela maioria entre os acionistas presentes, ou, ainda, na ausência de qualquer membro da Diretoria, por quem for eleito pela maioria entre os acionistas presentes. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral, o Presidente da Assembleia Geral convidará qualquer pessoa, entre os presentes, para secretariar a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, a convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria.

Parágrafo Quinto. A convocação da Assembleia será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; e não se realizando a assembleia será publicado novo anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser realizada, salvo força maior, na sede da Sociedade.



Parágrafo Sexto. O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do Capital Social, poderá ser convocado por telegrama ou carta registrada, com antecedência prevista no Parágrafo 1º do art. 124 da Lei das S/A, desde que tenha solicitado por escrito.

Parágrafo Sétimo. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, serão desconsideradas as alterações de posições acionárias ocorridas na data da Assembleia Geral.

**Artigo 10º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.

**Artigo 11º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

### DIRETORIA

**Artigo 12º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, sendo os demais Diretores sem designação específica, todos elegíveis e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e todos com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

**Artigo 13º.** A Diretoria deverá ter autoridade para conduzir todo o negócio da Companhia sujeito a este Estatuto Social e às decisões e medidas aprovadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 14º.** Os Diretores estão dispensados de caução de ações da Companhia, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo na data de assinatura do respectivo termo de posse.

**Artigo 15º.** Em caso de vacância do cargo de Diretor, seu substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral.



**Artigo 16º.** A Companhia poderá ser representada e validamente obrigada: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, devidamente constituído; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos.

Parágrafo Único. As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes outorgados, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária. As procurações terão prazo de validade de um (1) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

**Artigo 17º.** Os diretores da Companhia farão jus ao recebimento de pró-labore e bônus por performance compatíveis com a remuneração praticada no mercado para executivos em posições semelhantes de dedicação integral, conforme aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 18º.** Quaisquer atos executados pelos Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia envolvendo obrigações relacionadas aos negócios e operações que sejam alheios ao objeto social, como a prestação de garantias, garantias de terceiros e quaisquer garantias em nome de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e sem efeitos pela operação da lei, exceto se expressamente autorizados pela única acionista.

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19º.** A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número. O Conselho Fiscal será composto conforme eleito em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



**Artigo 21º.** No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o artigo 21 acima e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, na forma de dividendos, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir, (i) semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período, dividendo à conta do lucro neles apurados; ou (ii) dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro. O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

### JÚIZO ARBITRAL

**Artigo 22º.** Qualquer disputa oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada que não seja resolvida amigavelmente deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com o regulamento de arbitragem vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A(s) requerente(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro e a(s) requerida(s) deverá(ão) indicar 1 (um) coárbitro, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Os 2 (dois) coárbitros deverão indicar em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Não será aplicável qualquer disposição do Regulamento de Arbitragem que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.



Parágrafo Segundo. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo Terceiro. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A Lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução.

Parágrafo Quarto. Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas (i) à instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96; (ii) a medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/96; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei nº 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

Parágrafo Sexto. A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei.

Parágrafo Sétimo. Os custos da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos



pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo Oitavo. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto Social ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

Parágrafo Nono. Para fins de clareza, esta cláusula compromissória é válida, vinculante e oponível em relação à Companhia, seus acionistas e administradores.

### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23º.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24º.** A Companhia e seus administradores observarão o Acordo de Acionistas do HSL, única acionista da Companhia.

**Artigo 25º.** Em caso de discrepância entre os termos do Acordo de Acionistas HSL e o presente Estatuto Social, os termos do Acordo de Acionistas HSL deverão prevalecer, não podendo ser invocada qualquer disposição do presente Estatuto Social como forma de se eximir do cumprimento de obrigações estabelecidas no referido Acordo de Acionistas HSL.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026.

---

**Rafael Borsoi Leal**  
Presidente

---

**Pedro do Rego Leal**  
Secretário







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/120.287-1	DFN2656037329	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	04/05/2026 16:06:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:31
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, de CNPJ 03.111.336/0001-10 e protocolado sob o número 26/120.287-1 em 17/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3053473, em 06/05/2026. O ato foi analisado pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	04/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	04/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	04/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	06/05/2026 14:53:31
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/05/2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/120.287-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 do registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-  
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

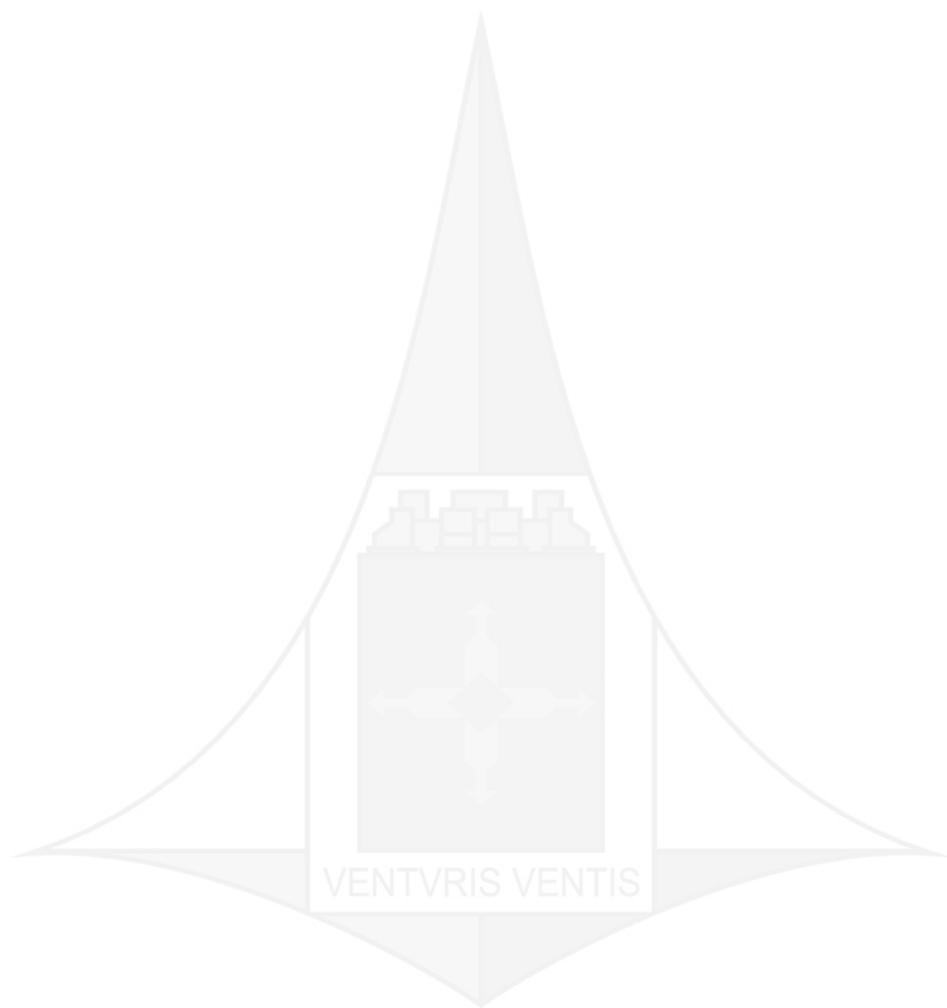


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2026, às 14:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/120.287-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-  
 Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quarta-feira, 06 de maio de 2026




Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 3053473 em 06/05/2026 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 356037329 - 17/04/2026. Autenticação: 959DB9BCB9CCA2D21478AB50FB86AED8B8141371. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/120.287-1 e o código de segurança 2K2t Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300005869</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2468386403

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

24 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

 NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

 NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_

Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.s.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S.A**

CNPJ/MF: 03.111.336/0001-10

NIRE: 53.3.0000586-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de junho de 2024, às 11:30h, na sede do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia"), localizada Brasília, Distrito Federal, no Setor Sul Residencial, Quadra 2, Conjunto A, Lote 1, Gama, CEP 72.491-010.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Face à presença do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme refletido nos livros societários da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

**3. MESA:** Rafael Borsoi Leal ("Presidente") e Sergio dos Santos Moraes ("Secretário").

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de substituto para ocupar o cargo de Diretor Corporativo da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** O acionista aprova, por unanimidade e sem ressalvas, o que segue:

5.1. Em virtude do falecimento do Sr. José do Patrocínio Leal, Diretor Corporativo da Companhia, eleger Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para o cargo de Diretor Corporativo da Companhia para completar o mandato do Diretor falecido, iniciado em 01 de abril de 2023.

5.2. O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse Anexo I à presente ata, declarando, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou



inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelo único acionista e assinada. MESA: Rafael Borsoi Leal (Presidente), Sergio dos Santos Moraes (Secretário). ACIONISTA: Hospital Santa Lúcia S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

MESA:

---

**Rafael Borsoi Leal**  
Presidente

---

**Sergio dos Santos Moraes**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## ANEXO I

### TERMO DE POSSE

Em 18 de junho de 2024, o Sr. Pedro do Rego Leal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3257594, expedida por SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.976.941-33, nascido aos 02.02.1998, residente e domiciliado na SHIS QL 08, conjunto 3, casa 20, CEP 71.620-235, na cidade de Brasília, Distrito Federal, toma posse para ocupar o cargo de Diretor(a) Corporativo(a) do Centro Radiológico do Gama S.A. ("Companhia") até o término do mandato corrente, conforme eleito(a) para tal cargo na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de junho de 2024.

O(A) Diretor(a) ora empossado terminará o mandato iniciado em 01 de abril de 2023.

O Diretor declarou, sob as penas da lei e no melhor interesse da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi designado, não estando, assim, (i) impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; (ii) condenado ou sob os efeitos de pena de suspensão ou inabilitação temporária, que o torne inelegível para o cargo de administração da Companhia; e (iii) condenado ou sob efeitos de qualquer condenação na esfera judicial ou administrativa que tenha por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.

---

Pedro do Rego Leal  
Diretor Corporativo






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

CPF

185.491.017-53

MATRÍCULA: 021253 01 55 2024 4 00337 221 0123609 31

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado(a), 84 ano(s)

NATURALIDADE

Surubim-PE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade 292307 SSP-DF

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Jaime Barbosa Leal, falecido. Maria Auxiliadora Leal, falecida. Endereço do(a) falecido(a): SHIS QL 8, Conj. 3. Casa 20, Lago Sul, Brasília-DF

DATA E HORA DE FALECIMENTO

aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro às 05:00 horas

DIA

18

MÊS

06

ANO

2024

DATA DO REGISTRO DO ÓBITO (POR EXTENSO)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Lúcia Sul, Asa Sul RA I, na cidade de Brasília - DF

CAUSA DA MORTE

Pneumonia nosocomial, leucemia mielóide aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

A cremação será realizada no Crematório Jardim Metropolitano, na cidade de Valparaíso de Goiás-GO

DECLARANTE

Livia Maria Milhomem Brito

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a) Alberto Mendonça - 15591 e Dr(a) Eduardo Flávio O. Ribeiro - 12414 DF

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM

O extinto era eleitor no DF. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou viúva Ana Rita Ernesto do Rego Leal. Não foi apresentado Certidão de Casamento. Os dados foram extraídos do RG. Deixou 05 filhos, Renata, Rafael, Carolina, Angela e Pedro. Não deixou filhos interditos. A declarante comparece neste ato na qualidade de amiga do falecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO



Selo Digital: TJDFT20240220041744OPWL  
 Consulte em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA  
 OFICIAL REGISTRADOR: JESSÉ PEREIRA ALVES  
 BRASÍLIA / DF  
 CRS 504 BLOCO "A" LOJAS 07/08 - AV W3 SUL - ASA SUL  
 TELEFONE: (01) 3214-5900 FAX (01) 3214-5910  
[www.cartoriodebrasil.com.br](http://www.cartoriodebrasil.com.br) contato@cartoriodebrasil.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro.  
 Dou fé.  
 Brasília, 18 de junho de 2024

Danielle Silva Rocha  
 Escrevente Autorizado

ARPENBRASILIA  
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS  
 BA 024999524 BRP





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO DOS SANTOS MORAES, com inscrição ativa na(o) OAB/DF sob o nº 24454, expedida em 05/01/2007, inscrito no CPF nº 712.477.771-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CERTIDÃO DE ÓBITO DO DIRETOR CORPORATIVO, JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/DF, número: 24454.	1

BRASILIA, 18 de junho de 2024.

---

SERGIO DOS SANTOS MORAES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
do registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
emitida digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/087.203-7	DFN2468386403	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 co registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, de CNPJ 03.111.336/0001-10 e protocolado sob o número 24/087.203-7 em 21/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2562067, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.371.401-44	RAFAEL BORSOI LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.976.941-33	PEDRO DO REGO LEAL	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/087.203-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.477.771-20	SERGIO DOS SANTOS MORAES	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2024



Documento assinado eletronicamente por JOSE MIREVALDO ALMEIDA JUNIOR, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 16:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/087.203-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 o registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 do registro sob o nº 2562067 em 24/06/2024 da Empresa CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03111336000110 e protocolo  
 468386403 - 21/06/2024. Autenticação: B64BCA43D67093C3BD17CD8371CFF7360F25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.  
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/087.203-7 e o código de segurança IRb9 Esta cópia foi  
 icada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01EE1BF90077B9A2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

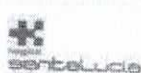
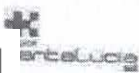


## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTES:

**HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.025.841/0001-53, com sede no SHLS 716, Conjunto C, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-700; **Hospital Santa Lúcia Gama**, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 00.025.841/0004-04, sediada na Área Especial nº 16, Setor Central, Lado Oeste, CEP: 72.460-000, Gama/DF; **Hospital Santa Lúcia Norte**, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 00.025.841/0005-87, sediada no SHLN Conjunto G, Brasília/DF; **Hospital Santa Lúcia Samambaia**, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 00.025.841/0003-15, com sede na QS 114, Conjunto 04, Lote 02, CEP 72.302-554, Samambaia, Brasília – DF; **Hospital Santa Lucia Taguatinga**, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 00.025.841/0006-68, com sede no Lote 22, Quadra QS 05, Avenida Areal, Águas Claras, Distrito Federal; **HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.000.485/0001-96, com sede na Área Especial nº 16, Lado Oeste, Setor Central, CEP: 72.460-000, Gama/DF; **HOSPITAL PRONTONORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.511.816/0001-80, com sede no SHLN 516, Conjunto G, Asa Norte, CEP: 70.770-560, Brasília/DF; **HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.524.145/0001-77, com sede à Rua Adel Maluf, Residencial São José nº 119, Bairro Jardim Mariana, CEP: 78.040-783, Cuiabá-MT; **CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASILIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.117.242/0001-60, com sede em SHLS 716, Conjunto, B Bloco 01, Asa Sul, Brasília/DF; **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.336/0001-10, com sede no Setor Sul Residencial, Quadra 02, Conjunto A, Lote 01, Gama/DF, CEP: 72.491-010; e ; **UNIDADE AVANÇADA SANTA ROSA**, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 70.524.145/0007-62, com sede em Várzea Grande Shopping, nº ANC12/13, Térreo/P01, Lotes 01/15, Quadra 02, Lotes 01/18, Quadra 03 e Quadra 02-A, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.125-100, neste ato por seus representantes legais, Pedro do Rego Leal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.976.941-33 e Danilo Henriques Rebouças de Brito, inscrito no CPF sob o n.º 025.937.511-00, sendo todos neste ato devidamente representados por seu Diretor Corporativo e Diretor de Relações Institucionais, **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.976.941-33; **ÂNIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil Norte, Quadra 08, Lote 01, nº. 3.790, Cidade Universitária, CEP: 75.083-440, Anápolis, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.034.143/0001-80, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor **Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 694.606.711-87, e **Pedro do Rego Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.976.941-33; **HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.377.357/0001-56, com sede na Rua Osório Duque Estrada, 15, Bairro Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-720, representado neste ato por seus administradores Pedro do Rego Leal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.976.941-33 e Danilo Henriques Rebouças de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o no 025.937.511-00; **CLÍNICA CAMPO GRANDE S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Marechal Rondon nº 1703, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79002-205, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.860.841/0001-79, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu diretor

grupo  
santa





PROCURADOR GERAL

EXCERTE

[Faint, illegible text from the document body]

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
 Tabellão: Me Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIOJK**

**AUTENTICAÇÃO CÓPIA**

Confere com o original. (Lei n.8.935/94)  
 Brasília-DF, 01 de Julho de 2024  
**MARLUCIA DA SILVA MELO**  
 ESCRIVENTE  
 Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 381 - Selo:TJDFT20240010799328EBKS






Pedro do Rego Leal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.976.941-33; e, **PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.820.967/0001-67, com sede em Rua Dom Aquino, Nº 1805, Centro, CEP: 79002-184, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Pedro do Rego Leal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.976.941-33, residente e domiciliado em Brasília/DF.

**OUTORGADO:**

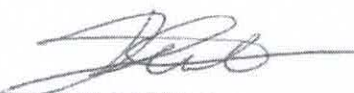
**GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.319.278 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 694.606.711-87, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, Lote 08, Apto 1301-A, CEP: 71.920-180, na cidade de Brasília –DF.


**PODERES:**

Representar os **OUTORGANTES**, em conjunto, perante as Operadoras de Planos de Saúde, com amplos e especiais poderes para assinar requerimentos e declarações, realizar protocolos, retirar e apresentar documentos, firmar e distratar contratos/aditivos, participar de reuniões, negociar valores, pacotes e tabelas.

Esta procuração possui validade por tempo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento.

Brasília – DF, 18 de junho de 2024.

  
HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.  
HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A.  
HOSPITAL PRONTONORTE S.A  
UNIDADE AVANÇADA SANTA ROSA  
HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A.  
HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA.  
CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA S.A  
CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S.A.  
CLINICA CAMPO GRANDE S.A.  
ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA.  
PROCARDIO CENTRO CARDIO  
RESPIRATORIO LTDA.  
Pedro do Rego Leal

  
HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A.  
UNIDADE AVANÇADA SANTA ROSA  
HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA  
Danilo Henriques Rebouças de Brito

  
ANIMA CENTRO HOSPITALAR LTDA.  
Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima

  
**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fon: (b+) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br  
Tabalião: Mc Arthur Di Andrade Camargo  
CARTÓRIOJK  
**AUTENTICAÇÃO CÓPIA**  
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 01 de Julho de 2024  
MARLUCIA DA SILVA MELO  
ESCREVENTE  
Consultar selos: www.tjdft.jus.br  
381 - Selo: TJDFT20240010799329LAZJ  






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.111.336/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSOLO E TERREO</b>
---	---------------------	--

CEP <b>72.491-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GAMA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 3445-0000</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2026** às **09:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	03.111.336/0001-10
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.248.243,64 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e tres reais e sessenta e quatro centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PEDRO DO REGO LEAL
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SERGIO DOS SANTOS MORAES
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GLAUBER LUIZ CARMO
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MICHELLE KALINE DA SILVA BRIGOLINI
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/05/2026 às 09:43 (data e hora de Brasília).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.111.336/0001-10 DUNS®: 678394298  
 Razão Social: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
 Nome Fantasia: CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/10/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2026
Receita Municipal (Isento)		

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 128086874942026  
**NOME:** CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
**ENDEREÇO:** ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 SUBSOLO E TERREO  
**CIDADE:** GAMA  
**CNPJ:** 03.111.336/0001-10  
**CF/DF:** 0739755500180  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
 Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
 Válida até 16 de julho de 2026. \***

emitida via internet em 17/04/2026 às 16:27:02 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

**Nº DA CERTIDÃO:** 128086874942026

**INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ:** 03111336000110

**RESULTADO DA CERTIDÃO:** CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**HORÁRIO DA EMISSÃO:** 16:27:02

**DATA DA EMISSÃO:** 17/04/2026

**DATA DA VALIDADE:** 16/07/2026

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

**EMITIDA POR:** INTERNET

Brasília, 15 de Maio de 2026.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
07.397.555/001-80	03.111.336/0001-10	18/06/1999	873633/40	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação	
CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A		CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA		ATIVO		18/06/1999	
Endereço				Bairro	Cidade	UF	CEP
ST SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01 01 SUBSOLO E TER				GAMA	BRASILIA	DF	72415101

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento		
NORMAL	28/04/1999		
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	28/04/1999	
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	12/11/2018	
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	12/11/2018	

Este documento foi emitido no dia 15/05/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/05/2026 15:00:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A**  
CNPJ: **03.111.336/0001-10**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 18/05/2026 14:58:41

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **03111336000110**

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 15/05/2026, 09:39

CPF / CNPJ: **03.111.336/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2JhYzMwNzk1YmNmOGZkYTNIYzllNmU3MGY0ODAyZDdkMzY3M2U3MmY2MjA5NWMwMDkwNWE5MTEyZjQ2NDU1OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


**TJDFT**

 Poder Judiciário da União  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A**  
03.111.336/0001-10

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.JT8R.Y4NI.TSRY.D0WV.OEWF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.111.336/0001-10  
**Razão Social:** CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A  
**Endereço:** SET SETOR SUL RESIDENCIAL QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 01  
SUBSOLO E TER / GAMA / BRASILIA / DF / 72491-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2026 a 20/06/2026

**Certificação Número:** 2026052207370836216500

Informação obtida em 26/05/2026 15:55:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SENADO FEDERAL  
Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 151/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 08 de junho de 2026.

À DGER

**Assunto:** Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024<sup>1</sup>.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Centro Radiológico do Gama S/A<sup>2</sup>, junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 03.111.336/0001-10.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0010/2021 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024<sup>3</sup>. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER<sup>4</sup>.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.711,49** (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

<sup>1</sup> 00200.013391/2023-71

<sup>2</sup> 00100.098040/2026-01

<sup>3</sup> 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

<sup>4</sup> 00100.074649/2024-14





## SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

Conforme ofício 291/2026<sup>5</sup>, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV - Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexas (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025<sup>6</sup>, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN<sup>7</sup>.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0010/2021 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 26.711,49 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**.

<sup>5</sup> 00100.091962/2026-89

<sup>6</sup> 00100.184599/2025-63

<sup>7</sup> 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL  
Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**VIVIANE SCHÜNEMANN**  
**Coordenadora da CORA**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

*(verificar assinatura digital)*  
**MATHEUS FERRAZ MARTINS**  
**Chefe do SECRER**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

De acordo.  
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*  
**DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES**  
**Diretora da SISAUDE**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**





SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A**, com sede na Quadra 02 Conjunto A, Lote 01, CEP 72.491-010, Setor Sul, Gama – Brasília DF, telefone nº (61) 3445-0000, CNPJ-MF nº 03.111.336/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA, CI. 2.319.278, expedida pela SSP DF, CPF nº 694.606.711-87 e pelo Sr. PEDRO DO REGO LEAL, CI. 3.257.594, expedida pela SSP DF, CPF nº 058.976.941-33, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.098040/2026-01, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



## SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



## SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
  - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
  - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
  - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
  - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
  - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br) ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem taxa de comercialização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;



## SENADO FEDERAL

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem taxa de comercialização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantagem para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantagem para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

**PARÁGRAFO NONO** – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:



## SENADO FEDERAL

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



## SENADO FEDERAL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela



## SENADO FEDERAL

CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:



## SENADO FEDERAL

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I** – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II** – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.



## SENADO FEDERAL

**II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**III** - Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:



## SENADO FEDERAL

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:



## SENADO FEDERAL

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** - determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br), ou outro e-mail informado.

- I** - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



## SENADO FEDERAL

- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;
- VI** - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII** - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII** - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;



## SENADO FEDERAL

- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

***ILANA TROMBKA***

***DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL***

***GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA***

***CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A***

***PEDRO DO REGO LEAL***

***CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A***

**TESTEMUNHAS:**

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Processo:
Instituição: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA      03.111.336.0001-10
Endereço: Quadra 2, Conjunto A, Lote 1 - Setor Sul 1 - Gama, Brasília - DF, 72415-020
Telefones: (61) 3205-8835 / 99988-1415 – Larissa ou Luana

**1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis**

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	<b>363</b>
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
<b>TOTAL DE PONTOS</b>							<b>387</b>

**2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica**

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

<b>3. Cálculo do resultado da avaliação técnica</b>							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	34	108,8	136	132	97,06
N	Necessário	3	9		27	27	100
R	Recomendável	2	13		26	26	100
Acreditação							0
Resultado final				151,2	189	185	97,9
<b>Total Geral</b>						185	97,9

**OBS:** A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

<b>4. Resultado da avaliação técnica</b>				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
185	97,9	Clínica	aprovado	favorável

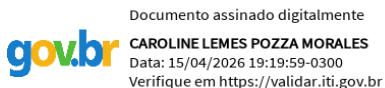
\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq 290$  ou  $\geq 80\%$  dos itens aplicáveis. Reprovado  $< 290$  ou  $< 80\%$  na pontuação final ou  $< 220$  ou  $< 80\%$  nos fatores de avaliação obrigatórios.

<b>TABELA DE CLASSIFICAÇÃO</b>	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

\*\* **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação  $< 290$ ).

Brasília, 15 de abril de 2026

## LOCAL E DATA



## ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

<b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>
<p>1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b>, ou <b>Não se Aplica</b>;</p>
<p>2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:</p> <p><b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).</p> <p><b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).</p> <p><b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).</p> <p><b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).</p>
<p>3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.</p>
<p>4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.</p>
<p>5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.</p>
<p>6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.</p>
<p>7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).</p>

8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

<b>NORMAS REGULAMENTARES</b>
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.006738/2026-71**

**Assunto:** Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Tratam os autos de credenciamento da empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.098101/2026-21, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 0010/2021 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 26.711,49 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025<sup>2</sup>, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN<sup>3</sup>.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Kleber Minatogau**

Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**

Coordenadora da ATECON/DIRETEC

---

<sup>2</sup> NUP 00100.150870/2024-86

<sup>3</sup> NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 0010/2021, firmado com a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ nº 03.111.336/0001-10, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.098101/2026-21-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 26.711,49** (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 9 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 2029, DE 2026**

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.006738/2026-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

